

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 018, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DO MUNICÍPIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar e firmar Convênio de cooperação técnica e financeira com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos e ou de reti-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a criança, a família e a grupos da população com problemática específica.

Parágrafo 1º - Os projetos a que se refere o " caput " deste artigo, serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

Parágrafo 2º - O Convênio a que se refere a presente lei, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a receber recursos/repasses financeiros da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social e proceder a abertura de créditos especiais e ou créditos suplementares até o valor dos repasses recebidos.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, e dos repasses recebidos, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Paulistânia, 18 de fevereiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.

Esta lei ordinária foi registrada sob nº 018 as fls. 23 do Livro de Registro de Leis Ordinárias.

Paulistânia, aos 18 de fevereiro de 1997

DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA  
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Alcides Francisco Casaca  
HLA\HLAF - Prefeito Municipal